

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição
da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:650

Sendo urgente introduzir algumas modificações no orçamento privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa em vigor para o corrente ano económico;

Com fundamento na disposição do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 1:030.000\$, a inscrever no actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios pela forma seguinte:

CAPÍTULO 8.º

Administração Geral do Porto de Lisboa

Artigo 110.º — Pagamento de serviços	970.000\$00
Artigo 111.º — Diversos encargos	60.000\$00
<i>Total</i>	<i>1:030.000\$00</i>

Esta importância é anulada na dotação do artigo 109.º «Despesas com o material», do referido capítulo.

Art. 2.º No orçamento privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa em vigor para o corrente ano económico são reforçadas com as quantias abaixo indicadas as seguintes dotações:

Despesas com o material:

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

3) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	50.000\$00
---	------------

Artigo 8.º — Material de consumo corrente:

2) Impressos	150.000\$00
3) Diversos não especificados	10.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 12.º — Diversos serviços:

1) Fôrça motriz	570.000\$00
4) Abonos para pagamento de serviços não especificados:	
b) Tração em vias férreas	50.000\$00
c) Carga e descarga	300.000\$00
d) Diversos e imprevistos	50.000\$00

Diversos encargos:

Artigo 13.º — Encargos administrativos:

1) Restituições	60.000\$00
<i>Total</i>	<i>1:240.000\$00</i>

Art. 3.º No referido orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa são eliminadas as seguintes quantias:

Despesas com o material:

Artigo 5.º — Construções e obras novas propriamente ditas:

b) Trabalhos marítimos	450.000\$00
c) Edifícios	790.000\$00
<i>Total como acima</i>	<i>1:240.000\$00</i>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi visada pelo Tribunal de Contas como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Julho de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.